



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

*(Revogada pela Portaria nº 693/GM/MME, de 10 de outubro de 2022)*

**PORTARIA Nº 455, DE 21-DE-DEZEMBRO-DE-2020.**

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 4º, incisos III, da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, no art. 6º, incisos III, do Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, e o que consta no Processo nº 48000.000086/2013-21, resolve:~~

~~Art. 1º Estabelecer o regime de Autorização para a ampliação do Sistema de Transporte de Gás Natural da Nova Transportadora do Sudeste S.A. — NTS.~~

~~Art. 2º O Processo de Chamada Pública para Contratação de Capacidade de Transporte poderá ser realizado de maneira indireta, conduzido pela Transportadora, sob supervisão da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP, nos termos da Portaria nº 472, de 5 de agosto de 2011.~~

~~Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 317, de 13 de setembro de 2013.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

**BENTO ALBUQUERQUE**

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.12.2020 — Seção 1.~~